RESOLUÇÃO DE Nº CM-003/88

AUTORIZA O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL COM A INTERVENIENCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS – EBTU – O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO EBTU Nº 021/87, VISANDO PRORROGAR ATÉ 26 DE AGOSTO DE 1988, A CONTAR DE 26 DE JUNHO DE 1988, O PRAZO DE VIGENCIA DO CONVENIO EM QUESTÃO.

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais,pelos seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Presidente, em seu nome promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Divinópolis, firmar com o Governo Federal , com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos – EBTU – o primeiro termo aditivo ao convenio EBTU nº 021 / 87, visando prorrogar até o dia 26 de agosto de 1.988, a contar de 26 de junho de 1.988, o prazo de vigência do convenio em questão.

Artigo 2º - Permaneçam em vigor as demais clausulas do convenio não alteradas pelo presente termo aditivo.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrario, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 8 de março 1988
Artur Diniz Filho
Presidente.